



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)



## ANEXO 08

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 032/2018**  
**VALIDADE: (01) ano**

No dia 14 de maio de 2018, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 032/2018 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE PIUMHI, Nº 92 – 1º ANDAR, CENTRO – FORMIGA MG, PROTOCOLADO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 26 DE ABRIL DE 2018** e adjudicada pelo Pregoeiro, Portaria nº 3352 de 09 de agosto de 2017, (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3521 de 09 de Abril de 2018, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, COM OBJETIVO DE CONTROLE POPULACIONAL CANINO E FELINO NO MUNICÍPIO, E PARA DESSA FORMA REDUZIR A NATALIDADE SEM AGREDIR OS DIREITOS E BEM-ESTAR ANIMAL.**

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**1.3.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**1.4.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)



## **2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PROCESSO Nº 044/2018 - PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018** de acordo com a ordem de fornecimento.

## **3. DO PREÇO**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 032/2018**.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 032/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 032/2018**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **4. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**4.1. Para o item 1**, o início efetivo dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental no local definido pela CONTRATADA.

**4.2. Já para o item 2**, o serviço será prestado conforme cronograma de datas e serviços definido pelo Termo de Comodato de Uso compartilhado da UNIDADE CASTRAMÓVEL 01 que abrange Formiga e mais 8 (oito) municípios, que será formalizado e executado conforme disposto no Comodato.

O Município exercerá fiscalização através de servidor designado para acompanhamento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**.

**A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.**

Secretaria de Gestão Ambiental/CODEVIDA - Fernanda Pinheiro Lima

E-mail: [fernanda.vet.fga@gmail.com](mailto:fernanda.vet.fga@gmail.com); [semam\\_fga@yahoo.com.br](mailto:semam_fga@yahoo.com.br)

Telefones: 37 3321-1804 ou 9 9859 - 0323.

## **5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A servidora Fernanda Pinheiro Lima através da **PORTARIA Nº 3285, DE 26 DE ABRIL DE 2017**, está designada e atuará como FISCAL do futuro contrato.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)



**6.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**6.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**6.8.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.9.** Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG  
 CNPJ: 16.784.720/0001-25  
 INSCR. EST.: ISENTO  
 RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -  
 FORMIGA-MG - CEP- 35570.000  
 TELEFONE: (37) 3329-1800

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

**7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.** Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 01 (uma) hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 10.

**7.4.** Cada entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os produtos deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço

**8.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)



fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

**8.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.5.** Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;

**8.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**8.7.** Supervisionar as atividades realizadas pela CONTRATADA, dando subsídios técnicos e conceituais para a qualificação da prática do atendimento aos animais, a partir dos princípios estabelecidos em normas legais.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.

**9.2.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

**9.3.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

**9.4.** As cirurgias serão realizadas no local indicado pela CONTRATADA e os animais **poderão** ser transportados pelo CODEVIDA. Estes deverão estar em jejum hídrico e alimentar prévio de 12 horas.

**9.5.** A licitante vencedora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, conforme determinado pelo art. 5 da Resolução CFMV nº 1015 de 09 de novembro de 2012.

**9.6.** Os elementos que compõe o objeto na íntegra:

- a) Transoperatórios - anestesia geral inalatória ou dissociativa, técnicas de antisepsia nos animais, materiais e acessórios cirúrgicos devidamente higienizados, esterilizados para cada procedimento, cirurgião e auxiliares devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Assistência ao animal até sua liberação clínica e, em caso de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, o médico veterinário deverá prescrever conduta terapêutica específica para o caso ou encaminhar o animal para estabelecimento médico veterinário de urgência e/ou emergência por ele indicado, devendo ainda responsabilizar-se por todos os custos dos procedimentos necessários.

**9.7.** O procedimento cirúrgico a ser realizado é a ovário-salpingo-histerectomia (OSH) que é uma técnica simples e segura no qual são removidos, através do procedimento cirúrgico, os ovários e o útero da fêmea e orquiectomia, com remoção cirúrgica dos testículos impossibilitando assim futuras gestações.

**9.8.** Para a realização de ligaduras vasculares, só será permitido a utilização de nylon, tendo em vista o bem estar do animal e sua recuperação pós operatória.

**9.9.** A técnica utilizada nas fêmeas para o programa deverá ser a abordagem pelo flanco paralombar. Este é um método de escolha em programas de controle de população, pois



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)



permite a observação da ferida cirúrgica à distância, muito útil no monitoramento de pós-operatório de animais ariscos, e reduzir a evisceração dos órgãos abdominais no caso de deiscência da sutura.

**9.10.** Garantir a utilização de meio e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus tratos, nos termos da legislação vigente (artigo 7º, Lei Estadual 21970/2016);

**9.11.** Realizar a microchipagem dos animais que se submeterem aos procedimentos contratados, e apontar em planilha de excel os dados contendo número de microchip, espécie, sexo, raça, peso, idade estimadas, que deverá ser encaminhada ao Centro de Defesa da Vida Animal – CODEVIDA.

**9.12.** Disponibilizar relatórios para o CODEVIDA, relatando informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico.

**26.13.** Orientar e entregar por escrito as recomendações pós operatórias aos responsáveis pelos animais.

**9.14.** Informar ao fiscal do contrato, os casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico e apresentar as motivações para tal triagem.

**9.15.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço.

**10.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**10.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

**c)** multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

**10.4.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**10.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**10.6.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)



**10.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.8.** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, 2 “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**11.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**12.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**12.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**13.1.** Na aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

## **14. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**14.1.** Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)



o Processo: 44/2018                      Licitação: 32/2018 - PR                      Data da Homologação:  
 Fornecedor: 13047 - Clínica Veterinária Roberto César Araújo de Lima E

|                            |             |   |    |           |        |          |            |        |
|----------------------------|-------------|---|----|-----------|--------|----------|------------|--------|
| 1                          | 6-005-67342 | Serviço de Castração cirúrgica em clínica       | SV | 2.256,000 | 0,0000 | 140,0000 | 315,840,00 | Venceu |
| 2                          | 6-005-67210 | Serviço de Castração cirúrgica em unidade móvel | SV | 1.128,000 | 0,0000 | 120,0000 | 135,360,00 | Venceu |
| Total do Fornecedor -----> |             |   |    | 3.384,000 |        |          | 451,200,00 |        |

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

## **15. VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

**15.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 032/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JUNIOR - PREGOEIRO(A)

### **Equipe de Apoio:**

---

Eliana Maria de Sousa Moraes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**  
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843  
CEP 35570-000 - EMAIL: [licitacao@formiga.mg.gov.br](mailto:licitacao@formiga.mg.gov.br)



---

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

---

Ana Paula Cunha

**Empresa Vencedora:**

---

**Clinica Veterinaria Roberto César Araujo de Lima E**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

---

**Nome do Fiscal**  
Fernanda Pinheiro Lima